



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Processos n.ºs 003909/2019-SMTOSU; 003929/2019-SEMED; 003951/2019-SEMAMA; 004062/2019-SEDECULT; 004150/2019-GABINETE DO PREFEITO; 004335/2019-SEMAF; 004392/2019-SEMUS; 004474/2019-GABINETE DO PREFEITO; e 004649/2019-SEMAS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1434/2019, publicada em 28/05/2019, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 08 de janeiro de 2020**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 08 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas, sediadas no município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas sediadas no município de Itarana/ES, consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.

1.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.5 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

1.6 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, será confeccionada ata, e o prosseguimento da sessão efetivar-se-á em reunião no primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, a partir das 09h00m.

II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura aquisição de material de expediente (papelaria, armarinho e correlatos), visando atender as necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ /20__.

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que não estiverem presentes na sessão pública de licitação.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana www.itarana.es.gov.br, na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) deve conter o valor unitário de cada item, valor total, valor global e total da proposta por extenso.
 - e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO IX.
 - e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo IX, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo IX.
- f) **MARCA** e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s). **A MARCA** deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação. Se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**;

7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via email, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do email licitacao@itarana.es.gov.br.

7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no anexo IX deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.12 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expreso sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características semelhantes, indicadas no anexo IX deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

a.1) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, poderá solicitar notas fiscais dos atestados apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada (s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 14.8, DESTA EDITAL.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 9.13, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 9.13.1 a 9.13.3, deste edital.

9.13.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, sediadas no Município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

9.13.1.1 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, sediadas no Município de Itarana/ES, mencionado no subitem anterior (9.13.1), consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição.

9.13.2 - Não sendo considerada vencedora a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, sediadas no Município de Itarana/ES, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite de até o limite de 10% (dez por cento), estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.3 - Na hipótese de não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, sediadas no Município de Itarana/ES, o procedimento licitatório prossegue com as demais Microempresas ou a Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual não sediadas no Município de Itarana/ES.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavar-se-á ata circunstanciada, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - Após a HOMOLOGAÇÃO efetivada pela autoridade competente, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada com a empresa vencedora, em conformidade com o Edital, seus anexos e a minuta da ATA constante do Anexo VII.

11.4 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

XII - QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

12.1 - O preço máximo admitido para fins de registro será conforme a média de preços do anexo IX deste edital.

12.1.1 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

12.2 - A quantidade **estimada** a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme as quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

12.2.1 - A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida para o item/lote que pretende ofertar proposta.

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

13.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

XIV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador convocará formalmente o(s) vencedor(es) da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional - anexo VII) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação, nas condições estabelecidas neste edital, de acordo com o item XXII.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final ou, não existindo, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação do(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de um licitante(s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

14.4 - O ato de homologação da licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.

14.5 - O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, no termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.6 - A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.7 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO obrigam-se-á a aceitar as alterações que se fizerem necessárias referentes ao(s) preço(s) registrado(s) nas formas e limites estabelecidos em lei.

14.8 - NO ATO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.8.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

14.8.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

XV - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 16.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

16.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

17.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

17.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 17.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

17.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

17.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

17.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

18.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

18.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

18.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - O COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

19.1.1 - Executar/Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo IX, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante;

19.1.2 - Executar/Fornecer o objeto dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pelo requisitante;

19.1.3 - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

19.1.4 - Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto.

19.1.5 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município de Itarana ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de Itarana de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução/fornecimento do objeto;

19.1.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da prestação do serviço, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

19.1.7 - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

19.1.8 - Responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.1.9 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

19.1.10 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para à perfeita execução do objeto.

19.1.11 - Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

19.1.12 - Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

19.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:

19.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

19.2.2 - Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

19.2.3 - Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;

19.2.4 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

19.2.5 - Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

19.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

19.3.1 - Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

19.3.2 - Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

19.3.3 - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

19.3.4 - Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

19.3.5 - Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

19.3.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

19.3.7 - Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

19.3.8 - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

XX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

20.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

20.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

20.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

20.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXI - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

21.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

21.3 - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2 - A convocação de que trata o subitem (21.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

21.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 21.3.1 deste edital.

21.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

21.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

XXII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

22.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VIII, deste edital.

XXIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

23.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

23.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

23.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

23.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

23.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

23.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

23.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 23.2.

23.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

23.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

23.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 23.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

deste edital

23.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 23.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

23.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

23.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

23.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

23.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

XXIV - SANÇÕES

24.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

25.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

25.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

25.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

transcrição, os seguintes anexos:

- 25.11.1 - Anexo I - Orientações Proposta em arquivo PCA;
- 25.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 25.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- 25.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- 25.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 25.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI
- 25.11.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.11.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- 25.11.9 - Anexo IX - Especificação do Objeto e Preço Médio Preço.

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2019

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Zênia Lorena Rizzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - ARQUIVO PCA

A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana www.itarana.es.gov.br, na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente

O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via email, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do email licitacao@itarana.es.gov.br.

O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade nº** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Processos n.ºs 003909/2019-SMTOSU; 003929/2019-SEMED; 003951/2019-SEMAMA; 004062/2019-SEDECULT; 004150/2019-GABINETE DO PREFEITO; 004335/2019-SEMAF; 004392/2019-SEMUS; 004474/2019-GABINETE DO PREFEITO; e 004649/2019-SEMAS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 044/2019, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no **CNPJ xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente (papelaria, armarinho e correlatos), em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016 e a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

Processos n.ºs 003909/2019-SMTOSU; 003929/2019-SEMED; 003951/2019-SEMAMA; 004062/2019-SEDECULT; 004150/2019-GABINETE DO PREFEITO; 004335/2019-SEMAF; 004392/2019-SEMUS; 004474/2019-GABINETE DO PREFEITO; e 004649/2019-SEMAS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº __ e CI nº ____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato e a aquisição de material de expediente (papelaria, armarinho e correlatos), em atendimento as secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de vigência será até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do pregão presencial em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.

b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.

c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
 - f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXXX

Testemunhas:

.....

ANEXO IX - PREÇO MÉDIO

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00826	00013020	AGENDA PERMANENTE	UN	1	21,35	21,35
00002	00641	00021921	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA ESPIRAL 21X15	UN	2	20,79	41,58
00003	00827	00008677	ALFINETE MAPA COLORIDO Nº 13 CX C/50UN	PCT	2	11,90	23,80
00004	00005	00016491	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO em aço niquelado, cabeça plastica, formato nº 1 (5mm), cores sortidas. Caixa com 50 unidades	CX	7	4,37	30,59
00005	00828	00015429	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 AZUL 5,9X9,4CM CAIXA COM 01 UND	UN	1	6,30	6,30
00006	00048	00002398	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	72	4,11	295,92
00007	00765	00000551	APONTADOR COM DEPOSITO manual, portatil, uma entrada , em material plastico rigido.	UN	94	3,44	323,36
00008	00051	00002040	APONTADOR LÁPIS SIMPLES cores sortidas caixa com 25 unidades	CX	66	47,25	3118,50
00009	01190	00042062	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM - 1 KG - AMARELO	KG	2	4,33	8,66
00010	01194	00042064	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM - 1 KG - AZUL	KG	2	4,33	8,66
00011	01198	00042063	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM - 1 KG - BRANCO	KG	2	4,33	8,66
00012	01200	00042065	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM - 1 KG - VERDE	KG	2	4,33	8,66
00013	00825	00042061	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM - 1 KG - VERMELHO	KG	2	4,33	8,66
00014	00835	00013949	ARGOLA P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 100 UNID	PCT	10	16,32	163,20
00015	00836	00042046	BALÃO CANUDO EM LATEX CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.	PCT	10	7,46	74,60
00016	00837	00001243	BANDEJA DUPLA EM ACRILICO P/ PAPEL COM 2 ANDARES E COM MECANISMO MOVEL PARA ERGUER/ABRIR OS ANDARES NA COR TRANSPARENTE.	UN	2	31,60	63,20
00017	00052	00000235	BARBANTE Nº 08, 100% ALGODÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS, NA COR NATURAL.	RL	78	10,16	792,48
00018	00653	00017148	BARBANTE Nº 8 CONFECCIONADO COM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, UTILIZADO PARA ATIVIDADES COMO TRICÔ, CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL. ROLO COM APROXIMADAMENTE 630 METROS, SENDO 2 ROLOS NAS CORES: CRU, VERDE, VERMELHO E AMARELO	RL	10	11,75	117,50
00019	00766	00002935	BATERIA 9V ALCALINA	UN	50	10,02	501,00
00020	00791	00041592	BATERIA ELETRONICA LITIO CR2032 - 3 VOLTS CARTELA COM 05 UNIDADES.	CRTL	4	6,10	24,40
00021	00840	00042039	BATERIA PILHA 9V 250MAH RECARREGAVEL Blister com 1 unidade.	BLIST	6	20,85	125,10
00022	00841	00041587	BLOCO FLIP CHART 75 GR 64X88CM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BLOCO FLIP- CHART; ECONOMICO; BLOCO COM 50 FOLHAS. DIMENSOES: 640MM X 880MM, GRAMATURA: 75G/M.	BLC	5	39,24	196,20
00023	00006	00002868	BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS, CONTENDO 100 FOLHAS CADA BLOCO, MEDINDO 38MM X 50MM.	PCT	164	5,40	885,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00007	00015432	BLOCO POST-IT 76MM X 102MM	BLC	55	6,08	334,40
00025	00724	00003200	BOBINA P/ CALCULADORA PAPEL OFF-SET, COR BRANCA, 1 VIA, DIMENSÕES 57MM X 30M. CX C/ 30 UNDS.	CX	5	36,20	181,00
00026	00053	00011062	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	40	2,20	88,00
00027	00054	00019577	BOLA DE ISOPOR 25MM	UN	20	0,14	2,80
00028	00855	00007435	BOLA DE ISOPOR 30MM	UN	20	0,17	3,40
00029	00055	00007439	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	40	0,35	14,00
00030	00056	00021727	BOLA DE SOPRAR LISA Nº 9 AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	97	12,77	1238,69
00031	00057	00021728	BOLA DE SOPRAR LISA Nº 9 AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	89	12,77	1136,53
00032	00058	00021729	BOLA DE SOPRAR LISA Nº 9 BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	89	12,77	1136,53
00033	00059	00021726	BOLA DE SOPRAR LISA Nº 9 VERDE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	84	12,77	1072,68
00034	00801	00023159	BOLA DE SOPRAR Nº 07 (COR AZUL LISA) Fabricadas em latex. Pacote com 50 und.	PCT	5	8,22	41,10
00035	00800	00023160	BOLA DE SOPRAR Nº 07 (COR BRANCA LISA) Fabricadas em latex. Pacote com 50 und.	PCT	5	8,22	41,10
00036	00866	00023168	BOLA DE SOPRAR Nº 07 (COR VERMELHO LISA) Fabricadas em latex. Pacote com 50 und.	PCT	15	8,22	123,30
00037	00060	00023190	BOLA DE SOPRAR Nº 07 LISA (CORES SORTIDAS) Bola de soprar, nº 7, fabricadas em látex com cores lisas e sortidas. Pacote com 50 und.	PCT	105	8,22	863,10
00038	00803	00023029	BOLA DE SOPRAR Nº 7 (COR ROSA LISA) Fabricadas em latex. Pacote com 50 und.	PCT	14	8,22	115,08
00039	00839	00042047	BOLO FAKE REDONDO EM ISOPOR PURO E MACIÇO KIT COM 3 ANDARES NAS MEDIDAS: - 35cm x 10cm - 25cm x 10cm - 15cm x 10cm	KIT	1	25,90	25,90
00040	00228	00014288	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UNID	CX	28	19,77	553,56
00041	00725	00003106	BORRACHA CAPA PROTETORA BORRACHA COM COMPOSIÇÃO ESPECIAL , EM TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC,TAMANHO 4CM X 2CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO COM DESIGN DIFERENCIADO.	UN	95	3,70	351,50
00042	01226	00021245	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UN NA COR BRANCA.	CX	112	16,44	1841,28
00043	00871	00023361	CADERNO 96 FOLHAS PEQUENO CADERNO PEQUENO, COM ESPIRAL EM ARAME, CAPA DURA, FOLHA PAUTADA, 96 FOLHAS, REVESTIDO COM PLASTICO OU NYLON, SISTEMA COILOCK NAS SUAS EXTREMIDADES. CAPA E CONTRA CAPA, REVESTIDA EM PAPEL COUCHE	UN	130	9,49	1233,70
00044	00229	00008611	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - PCT. 10 UN	PCT	20	34,63	692,60
00045	00230	00002042	CADERNO CAPA DURA COST. 1/4 96 FLS pacote com 10 unidades	PCT	145	42,30	6133,50
00046	00231	00003667	CADERNO DESENHO GRANDE capa dura 48 folhas sem folhas de seda pacote com 05 unidades	PCT	40	42,95	1718,00
00047	00232	00021731	CADERNO PEDAGÓGICO ESPIRAL CAPA DURA MEIA PAUTA	UN	50	9,35	467,50
00048	00874	00005700	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA - 100 FLS	UN	2	10,99	21,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00233	00002043	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS Caderno escolar; modelo: universitário; fechamento: espiral; capa: capa dura; acabamento da capa: estampado; divisão de materias: sem divisões de materias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl; norma: nbr 15733; unidade de fornecimento: caixa 10 unidades	CX	21	86,85	1823,85
00050	00234	00002045	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATERIAS 200 folhas, capa dura	UN	33	18,67	616,11
00051	00008	00020508	CAIXA ORGANIZADORA EXTRA GRANDE cor Azul ou preta. Medidas C560 mm x A 365 mm x L 300 ml).	UN	11	39,62	435,82
00052	00902	00020507	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA Tamanho: MÉDIA, cor Azul ou preta. Medidas C360 mm x A 265 mm x L 230 ml).	UN	25	26,67	666,75
00053	00671	00005106	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA em palstico polionda com tampa, material prolipropileno, corrugado; medidas: 310x230x190mm.	UN	12	17,68	212,16
00054	00046	00042005	CALCULADORA CIENTIFICA DISPLAY: VISOR DE 2 LINHAS; CRISTAL LIQUIDO; NUMERO DIGITOS: 10 DIGITOS + EXPOENTE 2 ; FUNCOES: 240 FUNCOES, ESTATISTICA; CAPACIDADE MEMORIA: 30 KB; ALIMENTACAO: BATERIA; ALTURA: 100 MM; LARGURA: 70 MM; PROFUNDIDADE: 10 MM; ACESSORIO: 1 CAPA, MANUAL PRORIETARIO; GARANTIA: 12 MESES.	UN	2	41,19	82,38
00055	00009	00005239	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, TECLA GT, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, FUNCIONA TANTO SOLAR QUANTO A BATERIA, METALIZADA, MARCADOR DE PONTO A CADA 3 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA IR44 E SOLAR.	UN	46	42,99	1977,54
00056	00764	00001688	CALCULADORA DE MESA, ELETRICA, COM BOBINA, BIVOLT Características: -Teclado com 12 dígitos. -Visor Extra Grande. -Uso em aplicações pesadas. -Chave liga/desliga. -Teclas: custo, margem, venda, correção de digitação, tax+ e tax- para facilitar o cálculo. -Memória independente mais acumulador (GT). -Tecla tipo Keyboard de computador. -Seletor de arredondamentos e casas decimais. -Contador de itens. -Impressão em 2 cores: preto e vermelho. -Velocidade de impressão 4,1 linhas/seg. Dimensões aproximadas: 32x23,3x7,5cm	UN	7	283,59	1985,13
00057	00718	00020709	CANETA CORRETIVA Material plástico, tipo ponta metal, carga mínima de 8 ml.	UN	27	10,60	286,20
00058	00882	00004703	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAWE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	CX	66	34,40	2270,40
00059	00672	00015996	CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTURA GEL (DOURADA) METALIZADA	UN	17	8,80	149,60
00060	00685	00021732	CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTURA GEL (PRATA) METALIZADA	UN	16	8,80	140,80
00061	00061	00000413	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA ESCRITA MEDIA NA COR PRETA , TAMPa VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE QUE PERMITA VER O NIVEL DA TINTA, PONTA MEDIA E ESFERA DE TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	33	34,40	1135,20
00062	01384	00002047	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA PONTA ANTIRACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA.CORPO SEXTAVADO, EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE. PAGA ARREDONDADA. PROPORCIONA ESCRITA SUAWE.	CX	18	34,40	619,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00062	00018883	CANETA HIDROCOR 12 CORES PONTA GROSSA, TAMANHO GRANDE, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	JG	163	11,90	1939,70
00064	00010	00022004	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA PILOT.	UN	348	3,17	1103,16
00065	00011	00021931	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. QUALIDADE IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA PILOT.	UN	20	3,17	63,40
00066	01376	00042118	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL ESCRITA FINA NA COR AZUL , MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	38,99	77,98
00067	00890	00042067	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA - COR PRETA	UN	12	6,14	73,68
00068	01378	00042119	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA ESCRITA FINA NA COR PRETA , MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4	38,99	155,96
00069	01381	00042120	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA ESCRITA FINA NA COR VERMELHA , MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA FINA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3	38,99	116,97
00070	00898	00021738	CANETA PARA TECIDO NA COR AZUL	UN	4	5,14	20,56
00071	00899	00021739	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETO	UN	5	5,14	25,70
00072	00012	00000236	CANETA PERMANENTE PARA RETRO PROJETOR NA COR AZUL , MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA,	UN	134	3,25	435,50
00073	00064	00003670	CARTOLINA BRANCA 150grs - 50x66	FL	420	0,67	281,40
00074	00065	00021748	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELO, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	43	18,65	801,95
00075	00066	00021745	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	44	18,65	820,60
00076	00067	00001571	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	40	18,65	746,00
00077	00068	00001570	CARTOLINA DUPLA FACE PRETO, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	42	18,65	783,30
00078	00069	00021746	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	44	18,65	820,60
00079	00070	00021741	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	43	18,65	801,95
00080	00071	00021742	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO, PCT COM 20 UNIDADES	PCT	33	18,65	615,45
00081	01393	00042136	CARTOLINA ESTAMPADA DIMENSÕES 50 X 65CM.	FL	20	5,85	117,00
00082	00014	00021766	CARTUCHO DE TINTA 194-1 CIANO para impressora Expression XP 214	UN	2	39,57	79,14
00083	00004	00000343	CARTUCHO DE TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100 (951), 17ML	UN	2	148,65	297,30
00084	00003	00000340	CARTUCHO DE TINTA CIANO P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO	UN	2	148,65	297,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			8100 (951), 17ML				
00085	00013	00041823	CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO PARA USO EM PLOTTER DESIGNJET T520 ORIGINAL – 29ML.	UN	2	176,40	352,80
00086	00015	00041822	CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA PARA USO EM PLOTTER DESIGNJET T520 ORIGINAL – 29ML.	UN	2	176,40	352,80
00087	00016	00041820	CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO PARA USO EM PLOTTER DESIGNJET T520 ORIGINAL – 80ML.	UN	2	319,68	639,36
00088	00002	00000339	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100 (951), 17ML	UN	2	148,65	297,30
00089	00001	00000338	CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100 (950), 53ML	UN	2	146,80	293,60
00090	00924	00041595	CAVALETE FLIP-ART COM QUADRO ALTURA REGULÁVEL SISTEMA DE PÉS ADAPTÁVEIS AO SOLO; ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ALESTROSTÁTICA ALUMÍNIO; PERNAS METÁLICAS RETRÁTEIS; TELA EM MDF COM ACABAMENTO UV PARA USO DE QUADRO BRANCO. ACOMPANHA UM APAGADOR. MEDIDAS 175CM X 68 CM. CAVALETE FLIP-ART COM QUADRO ALTURA REGULÁVEL-ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE PÉS ADAPTÁVEIS AO SOLO; ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ALESTROSTÁTICA ALUMÍNIO; PERNAS METÁLICAS RETRÁTEIS; TELA EM MDF COM ACABAMENTO UV PARA USO DE QUADRO BRANCO. ACOMPANHA UM APAGADOR. MEDIDAS 175CM X 68 CM.	UN	1	232,92	232,92
00091	00729	00020722	CD R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X AUDIO DADOS - TB. COM 50 UNID.	TUB	2	66,44	132,88
00092	00247	00022009	CLIP Nº 01 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	12	17,54	210,48
00093	01257	00041889	CLIP Nº 02 NIQUELADO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 500GR.	CX	24	14,05	337,20
00094	00017	00001572	CLIP Nº 03 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	24	12,13	291,12
00095	00249	00001574	CLIP Nº 04 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	23	17,61	405,03
00096	00250	00020758	CLIP Nº 06 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	26	14,42	374,92
00097	00018	00002049	CLIP Nº 08 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	17	12,37	210,29
00098	00252	00001575	CLIP Nº 10 NIQUELADO OU CROMADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX C/ 500GR.	CX	12	14,10	169,20
00099	00925	00001973	COLA BASTAO Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, atóxica, lavável, com embalagem de 10g, para aplicação em papel e secagem rápida, com composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Qualidade igual, equivalente ou superior à marca Acrilex.	UN	23	4,53	104,19
00100	00072	00019578	COLA BRANCA 1KG embalagem contendo marca do fabricante e identificação do produto.	UN	52	9,30	483,60
00101	00019	00018798	COLA BRANCA 90G LÍQUIDA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA ,A BASE DE ÁGUA, COLA PAPEL, COURO E TECIDO, EMBALAGEM FRASCO 90G, CONTENDO MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	148	4,77	705,96
00102	00929	00005283	COLA COLORIDA CX. C/06 COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, COM CORES E BRILHO INTENSO. IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS,	CX	9	7,11	63,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DECORAÇÕES EM GERAL. CAIXA CONTENDO 6 CORES SORTIDAS COM APROXIMADAMENTE 23G CADA.				
00103	01273	00042078	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G Ideal para trabalhos manuais em tecidos, papelão, madeira, fitas de cetim, feltro e passamanarias. Sua base é de álcool e é isenta de metanol na fórmula. Não tóxica.	UN	2	7,40	14,80
00104	00074	00001576	COLA GLITER 35G PRATA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	27	40,06	1081,62
00105	00075	00021723	COLA GLITER 35G AZUL CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	25	40,06	1001,50
00106	00076	00021654	COLA GLITER 35G CRISTAL CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	28	40,06	1121,68
00107	00050	00021720	COLA GLITER 35G DOURADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	27	40,06	1081,62
00108	00078	00021721	COLA GLITER 35G VERDE CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	25	40,06	1001,50
00109	00079	00021722	COLA GLITER 35G VERMELHO CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CX	26	40,06	1041,56
00110	00931	00007698	COLA GLITER LAVÁVEL 35GR CX.C/5 CORES	CX	5	17,36	86,80
00111	01271	00042077	COLA INSTANTANEA 20GRAMAS ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA. IDEAL NA COLAGEM DE MADEIRAS, LOUÇAS, COURO, PAPEL, PLÁSTICO, CORTIÇA, METAL, BORRACHA, DENTRE OUTROS.	UN	4	7,67	30,68
00112	00080	00021664	COLA PARA ISOPOR 90GR COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: P.V.A, IDEAL PARA TRABALHO EM COLAGEM DE PLACAS DE ISOPOR. EMBALAGEM COM 90 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	106	66,30	7027,80
00113	00570	00005196	COLCHETE Nº 06 COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CX COM 72UND.	CX	132	4,28	564,96
00114	00571	00005198	COLCHETE Nº 09 COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CX COM 72 UND.	CX	16	5,63	90,08
00115	00572	00005199	COLCHETE Nº 12 COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CX C 72 UND.	CX	16	7,20	115,20
00116	00932	00019171	CONFETE Confete, fabricado com papeis picados, no formato redondo com cores sortidas. Pacote com 120g.	PCT	2	5,43	10,86
00117	00933	00003211	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA SEM ODOR, ATOXICO. FRASCO 18 ML	UN	21	3,03	63,63
00118	00639	00025090	Caderno 48 Folhas 1/4 CAPA DURA EM ESPIRAL, FORMATO 148 MM X 202MM	UN	5	3,82	19,10
00119	00771	00040874	Caneta p/ Retroprojektor ponta média preta cx.c/12	CX	1	38,99	38,99
00120	00643	00034521	Caneta para CD/DVD	UN	5	2,00	10,00
00121	00940	00005059	ELASTICO ELASTICO SUPER RESISTENTE EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, CAIXAS COM 25 GRS, TAMNHO 8.	CX	10	13,54	135,40
00122	00941	00006088	EMBORRACHADO E.V.A. LISTRADO	UN	10	5,19	51,90
00123	00636	00018863	ENVELOPE 170 X 240 MM COR AMARELO OURO	UN	100	0,28	28,00
00124	00081	00003128	ENVELOPE 240 X 340MM AMARELO OURO	UN	3.750	0,49	1837,50
00125	00020	00014094	ENVELOPE KRAFT OFICIO 2- 260X360	UN	200	0,36	72,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00082	00001577	ENVELOPE MÉDIO 18X25 BRANCO	UN	2.500	0,27	675,00
00127	00706	00021684	ENVELOPE PAPEL KRAFT NATURAL 80G 22,9 CM X32,4CM	UN	350	0,32	112,00
00128	01266	00042079	ENVELOPE PARA CD/DVD Com Janela em Acetato. embalagem com 100 unidades.	EMB	100	19,62	1962,00
00129	00083	00020544	ENVELOPE PEQUENO 11X16 BRANCO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	11	54,85	603,35
00130	00084	00003025	ENVELOPES 34X24CM branco	UN	2.650	0,35	927,50
00131	00021	00005201	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVE DE SEGURANÇA.	UN	30	4,39	131,70
00132	00945	00000101	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 45 X 80 MM n° 9C ; Etiquetas autoadesivas multiuso, com impressão vermelha – etiqueta para uso manual. Embalagem em rolo com 500 etiquetas.	RL	2	18,00	36,00
00133	00797	00042033	ETIQUETA BRANCA 25,4 X 101,6 MM - CX COM 100 FOLHAS CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	CX	5	57,45	287,25
00134	00735	00003130	ETIQUETA EM FORMULÁRIO 128 X 74MM auto adesiva, para impressão; caixa com 2.000 und.	CX	8	166,94	1335,52
00135	00086	00021715	EVA ESTAMPADO Folha em e.v.a 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico, estampado mix sortidos	UN	255	5,56	1417,80
00136	00022	00003131	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em chapa de aço fina fria sae 1020 zincado, dimensões em 15cm x 2 cm, embalagem contendo marca, identificação do produto.	UN	31	3,90	120,90
00137	00949	00001434	FELTRO COR AMARELO FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE.	MT	20	9,77	195,40
00138	00950	00001435	FELTRO COR AZUL FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE.	MT	20	9,77	195,40
00139	00951	00022857	FELTRO COR BRANCO FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE. COR BRANCO.	MT	20	9,77	195,40
00140	01203	00042055	FELTRO COR MARRON FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE.	MT	20	9,77	195,40
00141	00953	00022885	FELTRO COR PRETO FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE. COR PRETO.	MT	20	9,77	195,40
00142	00952	00042056	FELTRO COR ROSA FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO,	MT	20	9,77	195,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE.				
00143	00087	00001436	FELTRO COR VERDE FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE.	MT	95	9,77	928,15
00144	00088	00001798	FELTRO COR VERMELHO FELTRO, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1.40M DE LARGURA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS, TINTURA COM CORANTES ESPECIAIS, UTILIZADOS PARA EVITAR O DESBOTAMENTO, MATERIAL COM ALTA SOLIDES A LUZ E FRICÇÃO. DEVERÁ TER UM ACABAMENTO FINO COM FIBRAS DA MELHOR QUALIDADE. COR VERMELHO.	MT	75	9,77	732,75
00145	00964	00009659	FITA ADESIVA 12 X 30 TRANSPARENTE	RL	7	0,80	5,60
00146	00023	00016058	FITA ADESIVA 19MM X 50M	UN	190	2,58	490,20
00147	00024	00004932	FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE, DORSO EM CELOFONE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PROIDUTO.	RL	267	3,07	819,69
00148	00091	00001508	FITA ADESIVA COLORIDA (AMARELO)	UN	45	0,72	32,40
00149	00092	00001505	FITA ADESIVA COLORIDA (AZUL)	UN	45	0,72	32,40
00150	00093	00001507	FITA ADESIVA COLORIDA (BRANCO)	UN	50	0,72	36,00
00151	00094	00001506	FITA ADESIVA COLORIDA (PRETO)	UN	45	0,72	32,40
00152	00962	00007438	FITA ADESIVA COLORIDA (ROSA)	UN	5	0,71	3,55
00153	00095	00001582	FITA ADESIVA COLORIDA (VERDE)	UN	45	0,72	32,40
00154	00096	00001504	FITA ADESIVA COLORIDA (VERMELHO)	UN	45	0,72	32,40
00155	00966	00023082	FITA ADESIVA DUPLA FACE (FITA BANANA) COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO, ROLO MEDINDO 19 MM X 1,5M, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ESPELHOS, QUADROS, OBJETOS DE DECORAÇÃO ENTRE OUTROS	RL	18	5,99	107,82
00156	00736	00042019	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 TRANSPARENTE, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALAGEM ROLO CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS.	EMB	22	9,30	204,60
00157	00097	00001520	FITA CETIM 0,5CM AMARELO ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00158	00098	00001516	FITA CETIM 0,5CM AZUL ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00159	00099	00001521	FITA CETIM 0,5CM BRANCO ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00160	00100	00001522	FITA CETIM 0,5CM ROSA ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00161	00101	00014734	FITA CETIM 0,5CM VERDE ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00162	00102	00001519	FITA CETIM 0,5CM VERMELHO ROLO COM 50M	RL	50	7,73	386,50
00163	00025	00003132	FITA CORRETIVA fita corretiva atóxica, dimensões de 4mm x	UN	56	10,45	585,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			10m, na cor branca, com variação de +/- 1mm, para correção de escrita manual, máquina e impressos em geral,				
00164	00026	00001986	FITA CREPE 18MM X 50M COR CREME, DORSO EM CELOFANE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100 C, EMBALAGEM ROLO CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	RL	230	3,60	828,00
00165	00104	00018977	FITA CREPE 50MM X 50M FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UN	182	12,55	2284,10
00166	00976	00022066	FITA DE CETIM 200/1 (BRANCO) FITA DE CETIM 200/01, TIPO DUPLA FACE, COM 7 MM DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 METROS, COR BRANCA.	RL	1	17,23	17,23
00167	00974	00022795	FITA DE CETIM 200/1 AMARELO OURO FITA DE CETIM 200/01, TIPO DUPLA FACE, COM 7 MM DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 METROS. COR AMARELO OURO.	RL	1	18,56	18,56
00168	00975	00022798	FITA DE CETIM 200/1 ROSA PETALA FITA DE CETIM 200/01, TIPO DUPLA FACE, COM 7 MM DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 METROS. COR ROSA PETALA	RL	1	18,56	18,56
00169	00105	00001987	FITA DUPLA FACE ADESIVA 19 X 30 Fita dupla face adesiva 19mm x 30m, pacote com 08 unidades	PCT	105	59,30	6226,50
00170	00981	00042060	FITA PLASTICA 32MM X 50M COR VERMELHA	RL	7	6,19	43,33
00171	00741	00023833	FITA PRETA PARA IMPRESORA MATRICIAL EPSON LX - 300+	UN	4	16,10	64,40
00172	00984	00023344	FITILHO PARA PRESENTE ESPESSURA 10 MM, ROLO COM 50 MTS E CORES SORTIDAS	RL	23	1,57	36,11
00173	00998	00023347	FOLHA DE ISOPOR GROSSA DIMENSÕES 100 X 50 X 2,5	UN	10	4,84	48,40
00174	00106	00021719	FOLHA E.V.A AMARELO Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	229	2,99	684,71
00175	00107	00021717	FOLHA E.V.A AZUL Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	225	2,99	672,75
00176	00108	00001524	FOLHA E.V.A BRANCO Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	205	2,99	612,95
00177	00109	00001533	FOLHA E.V.A COM GLITER AMARELO Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	5,86	1259,90
00178	00110	00001530	FOLHA E.V.A COM GLITER AZUL Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	5,86	1259,90
00179	00111	00001529	FOLHA E.V.A COM GLITER PRATA Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	195	5,86	1142,70
00180	00112	00001528	FOLHA E.V.A COM GLITER ROSA Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	5,86	1259,90
00181	00113	00001532	FOLHA E.V.A COM GLITER VERDE Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	5,86	1259,90
00182	00114	00001531	FOLHA E.V.A COM GLITER VERMELHO Folha em eva 600x400x2mm, com glitter, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	5,86	1259,90
00183	00115	00001525	FOLHA E.V.A MARROM Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	215	2,99	642,85
00184	00116	00001526	FOLHA E.V.A PRETO Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	205	2,99	612,95
00185	00117	00001527	FOLHA E.V.A ROSA Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	225	2,99	672,75
00186	00118	00021716	FOLHA E.V.A VERDE Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	150	2,99	448,50
00187	00119	00021718	FOLHA E.V.A VERMELHO Folha em E.V.A 600x400x2mm, lavável, atóxico totalmente anatômico	UN	230	2,99	687,70
00188	00740	00025008	Fita de Nylon PVF PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, BICOLOR, DIMENSÕES 13MM X 5M.	UN	6	8,10	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00189	00120	00003003	GIZ DE CERA C/ 12 UN	CX	208	3,13	651,04
00190	00121	00001464	GLITER PACOTE COM 500GR AMARELO	PCT	14	24,25	339,50
00191	00122	00001538	GLITER PACOTE COM 500GR AZUL	PCT	14	24,25	339,50
00192	00123	00001466	GLITER PACOTE COM 500GR PRATEADO	PCT	14	24,25	339,50
00193	00124	00001461	GLITER PACOTE COM 500GR ROSA	PCT	14	24,25	339,50
00194	00125	00001462	GLITER PACOTE COM 500GR ROXO	PCT	14	24,25	339,50
00195	00126	00001463	GLITER PACOTE COM 500GR VERDE	PCT	14	24,25	339,50
00196	00049	00001460	GLITER PACOTE COM 500GR VERMELHO	PCT	14	24,25	339,50
00197	00027	00005234	GRAFITE 0,7MM TIPO B, DE ESCRITA TRAÇO MACIO E ESCURO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 MINAS, TAMPA FLIP TOP E DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	5	2,45	12,25
00198	01279	00041778	GRAMPEADOR 26/6 METALICO TOTALMENTE METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE BASE 18 CM, COR PRATA, PRETO, MARROM OU OUTRA DISPONÍVEL.	UN	90	23,17	2085,30
00199	01286	00042080	GRAMPO 23/6 CAIXA C/ 5000 TIPO COBREADO , FABRICADO EM ARAME EM AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO , CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX	1	12,65	12,65
00200	00028	00002885	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO , PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME EM AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALAGEM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX	117	5,55	649,35
00201	00670	00010139	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND.	CX	2	21,93	43,86
00202	00779	00025012	Grampeador Profissional METÁLICO, DIMENSÕES: 28,5CM E 7CM X 17,5CM. UTILIZA GRAMPOS Nº 26/6, 23/8, 23/10, 23/13 E 23/15. COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS E ALCANCE DE 70MM.	UN	9	70,43	633,87
00203	00669	00024157	Grampo Niquelado 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	3	17,84	53,52
00204	00668	00024156	Grampo p/ Grampeador 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	5	16,22	81,10
00205	01004	00041591	IMÃ EM ROLO medida aproximada de 1cmx2mm, rolo com 1 metro.	MT	10	2,40	24,00
00206	01005	00041588	IMÃ MAGNÉTICO FIXADOR DE LEMBRETES REDONDO COLORIDO COM 20MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	14,60	146,00
00207	01288	00004697	LAPIS DE COR 24 CORES MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 24 CORES	CX	4	22,66	90,64
00208	00128	00021747	LAPIS PRETO Nº 2 Lápis traço escuro escrita macia graduação nº 02 formato sextavado com madeira macia reflorestada; caixa com 144 unidades.	CX	91	64,96	5911,36
00209	01295	00003637	LAPISEIRA 0,7MM, PONTEIRA RETRÁTIL METALICA E BORRACHA GIRATORIA SUBSTITUIVEL, FORMATO TRIANGULAR.	UN	11	10,43	114,73
00210	00129	00003271	LASTEX rolo com 50 metros	UN	5	7,82	39,10
00211	01013	00023454	LINGUA DE SOGRA fabricado com canudo de plástico, revestido com papel sanfona colorido. Pacote com 50 unidades.	PCT	8	7,89	63,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00212	01014	00023352	LIQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 100ML	FR	47	14,46	679,62
00213	00130	00003512	LIVRO ATA 100 FLS	UN	121	8,55	1034,55
00214	01018	00002484	LIVRO PONTO 100 FLS.	UN	2	17,90	35,80
00215	00780	00025178	Livro Ata 50 fls	UN	70	8,61	602,70
00216	01008	00003202	LÁPIS BORRACHA DIMENSÕES: ALTURA: 17,5 X ALTURA: 7MM. RESISTENTE, SEM QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM ÓTIMA QUALIDADE.	UN	29	3,22	93,38
00217	01012	00001333	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS EXCELENTE COBERTURA AO RISCAR, MINA INTEIRIÇA, MADEIRA DE UMA SÓ QUALIDADE, PERFEITO APONTAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL	CX	202	16,50	3333,00
00218	00131	00022250	MASSA DE MODELAR MASSA PARA MODELAR, 180G, COM 12 CORES SORTIDAS	UN	131	3,72	487,32
00219	00029	00002862	MOLHA DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM PLASTICA 12GR CONTENDO MARCA, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	65	1,67	108,55
00220	00782	00040378	Mouse USB Tecnologia Óptica; Resolução de pelo menos 800 DPI; Três Botões: sendo um Wheel; Botão Scroll; Conexão USB; Plug and Play.	UN	14	8,95	125,30
00221	01022	00023394	OLHO MOVEL PLASTICO Nº 08 TAMANHO PEQUENO	PCT	13	3,40	44,20
00222	01023	00023393	OLHO MOVEL PLASTICO Nº 10 TAMANHO MEDIO	PCT	2	2,05	4,10
00223	00133	00023312	OLHO MOVEL PLASTICO Nº 15 TAMANHO GRANDE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	13	3,59	46,67
00224	00132	00013958	OLHO MÓVEL N 10 - C/100	PCT	11	11,05	121,55
00225	00799	00028466	PAD Mouse Color	UN	16	5,09	81,44
00226	01025	00023021	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, MEDINDO 30 CM X 4 MM DE BOA QUALIDADE, SEM FRESTAS E INSETOS COMO BROCCAS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE USO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3	5,57	16,71
00227	00030	00018862	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX	308	197,07	60697,56
00228	00031	00003110	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT, INCOLOR EM ROLOS DE 45CM X 25MT, COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 01CM E INTERVALOS DE 01MT, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RL	23	83,99	1931,77
00229	01029	00021704	PAPEL CANSON BRANCO A4, 140 gramas, pacote com 20 folhas	PCT	5	8,50	42,50
00230	00744	00002880	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSÃO 215 X 315MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	12	24,49	293,88
00231	01030	00021710	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELO FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00232	01031	00021707	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00233	01032	00021713	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCO FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00234	01033	00021712	PAPEL CARTÃO FOSCO LARANJA FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00235	01034	00021711	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETO FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00236	01035	00041590	PAPEL CARTÃO FOSCO ROSA FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM.	FL	6	3,90	23,40
00237	01036	00021706	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00238	01037	00021708	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHO FOSCO 280GR, DIMENSÕES 50X70CM	FL	6	3,90	23,40
00239	01038	00001491	PAPEL CELOFANE 90X100 CM AMARELO	FL	105	1,65	173,25
00240	01040	00001489	PAPEL CELOFANE 90X100 CM AZUL	FL	5	1,65	8,25
00241	01044	00001493	PAPEL CELOFANE 90X100 CM PELE	FL	105	1,65	173,25
00242	01041	00001488	PAPEL CELOFANE 90X100 CM VERDE	FL	5	1,65	8,25
00243	01042	00001490	PAPEL CELOFANE 90X100 CM VERMELHO	FL	105	1,65	173,25
00244	01304	00004491	PAPEL CENÁRIO BRANCO	FL	10	2,54	25,40
00245	00145	00001497	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - AMARELO	RL	40	1,27	50,80
00246	00136	00001498	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - AZUL CLARO	RL	23	1,27	29,21
00247	00137	00001499	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - AZUL ESCURO	RL	38	1,27	48,26
00248	00138	00001500	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - BRANCO	RL	38	1,27	48,26
00249	00146	00001430	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - LARANJA	RL	38	1,27	48,26
00250	00139	00001429	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - LILAS	RL	35	1,27	44,45
00251	00140	00001502	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - PINK	RL	40	1,27	50,80
00252	00141	00001501	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - ROXO	RL	38	1,27	48,26
00253	00142	00020543	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - VERDE BANDEIRA	RL	40	1,27	50,80
00254	00143	00020831	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - VERDE CLARO	RL	38	1,27	48,26
00255	00144	00001496	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - VERDE ESCURO	RL	35	1,27	44,45
00256	00147	00001503	PAPEL CREPOM ROLO 0,48X2M - VERMELHO	RL	40	1,27	50,80
00257	00148	00001476	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS AMARELO Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00258	00149	00001480	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS AZUL Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00259	00150	00001477	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS BRANCO Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	10	39,99	399,90
00260	00151	00001478	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS LARANJA Papel de seda ;	PCT	15	39,99	599,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm				
00261	00152	00001481	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS MARRON Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00262	00153	00001479	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS ROSA Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00263	00154	00001474	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS VERDE Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00264	00155	00001475	PAPEL DE SEDA PCT 200 FLS VERMELHO Papel de seda ; gramatura: 18 g/m ² ; tinta: atóxica, base agua ; largura: 480 mm ; comprimento: 600 mm	PCT	15	39,99	599,85
00265	00032	00041816	PAPEL FORMATO A0 PARA PLOTTER SULFITE/90G ROLO 914MM X 50M	RL	2	47,74	95,48
00266	00033	00041817	PAPEL FORMATO A1 PARA PLOTTER SULFITE/90G ROLO 610MM X 50M	RL	3	49,68	149,04
00267	00034	00041818	PAPEL FORMATO A2 PARA PLOTTER SULFITE/90G ROLO 420MM X 50M	RL	2	49,67	99,34
00268	00035	00041819	PAPEL FORMATO A3 PARA PLOTTER SULFITE/90G ROLO 330MM X 50M	RL	2	49,68	99,36
00269	01307	00042081	PAPEL FOTOFRAFICO TAMANHO A4 21.0 CM X 29.7 CM DE 180G/M ² PACOTE COM 30 FOLHAS BRANCAS BRILHANTES .	PCT	31	26,16	810,96
00270	01059	00042041	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRANCO BRILHANTE A4 COM 135G SECAGEM AUTOMÁTICA, RESISTENTE À ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA. IDEAL PARA IMPRIMIR IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. PACOTE: 20 FOLHAS.	PCT	8	16,95	135,60
00271	01060	00042042	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO 108G A4 BRANCO RESISTENTE À ÁGUA PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	7	7,92	55,44
00272	00679	00022236	PAPEL KRAFT AMARELO DIMENSÕES: 45 X 100 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	4	79,90	319,60
00273	00156	00022237	PAPEL KRAFT BRANCO DIMENSÕES: 45 X 100 CM. PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	16	68,48	1095,68
00274	00157	00001483	PAPEL LAMINADO AMARELO Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	100	1,67	167,00
00275	00158	00001484	PAPEL LAMINADO AZUL Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	105	1,67	175,35
00276	01057	00021680	PAPEL LAMINADO COR LILAS Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	55	1,73	95,15
00277	00159	00001485	PAPEL LAMINADO DOURADO Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	65	1,67	108,55
00278	00335	00001486	PAPEL LAMINADO PRATA Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	85	1,67	141,95
00279	00160	00021796	PAPEL LAMINADO VERDE Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	85	1,67	141,95
00280	00161	00001482	PAPEL LAMINADO VERMELHO Papel laminado, 50cm x 60 cm, gramatura 60~70 g/m ²	FL	90	1,67	150,30
00281	01121	00042048	PAPEL PARANA NATURAL Nº120 520G, 80 X 100CM - PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	4	14,23	56,92
00282	00162	00021698	PAPEL SULFITE A4 AMARELO Papel sulfite em folha; formato: a4; gramatura: 75 g/m ² ; ph: alcalino; largura: 210 mm; altura: 297 mm. Pacote com 100 folhas	PCT	23	5,99	137,77
00283	00163	00021699	PAPEL SULFITE A4 AZUL Papel sulfite em folha; formato: a4; gramatura: 75 g/m ² ; ph: alcalino; largura: 210 mm; altura: 297 mm. Pacote com 100 folhas	PCT	24	5,99	143,76
00284	00164	00001487	PAPEL SULFITE A4 ROSA Papel sulfite em folha; formato: a4; gramatura: 75 g/m ² ; ph: alcalino; largura: 210 mm; altura: 297 mm.	PCT	22	5,99	131,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Pacote com 100 folhas				
00285	00165	00021697	PAPEL SULFITE A4 VERDE Papel sulfite em folha; formato: a4; gramatura: 75 g/m²; ph: alcalino; largura: 210 mm; altura: 297 mm. Pacote com 100 folhas	PCT	22	5,99	131,78
00286	00047	00023330	PAPEL VERGE BRANCO 180MG/M² - A4 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	101	15,26	1541,26
00287	00036	00003105	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 245 X 135MM COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES, NA COR AZUL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	420	4,86	2041,20
00288	00745	00003111	PASTA AZ LOMBO FINO EM PAPELÃO RIGIDO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E PLÁSTICO E PLASTICO GROSSO, MEDINDO 285MM , 350MM DE COMPRIMENTO COM LOMBADA DE 50MM , TIPO OFICIO, COM BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA (COM ETIQUETA INCLUSA), COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO NÃO OXIDÁVEL, COM ENCAIXE ENTRE AS PARTES COM UM ORIFICIO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METALICAS NAS PARTES INFERIORES DA PASTA, COR PRETA.	UN	101	10,95	1105,95
00289	00037	00003112	PASTA AZ LOMBO LARGO EM PAPELÃO RIGIDO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E PLÁSTICO E PLASTICO GROSSO, MEDINDO 285MM , 350MM DE COMPRIMENTO COM LOMBADA DE 70MM , TIPO OFICIO, COM BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA (COM ETIQUETA INCLUSA), COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO NÃO OXIDÁVEL, COM ENCAIXE ENTRE AS PARTES COM UM ORIFICIO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METALICAS NAS PARTES INFERIORES DA PASTA, COR PRETA.	UN	398	9,85	3920,30
00290	01077	00002007	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE DUPLEX COM TRILHO, FORMATO 34 CM X 24CM	UN	35	3,11	108,85
00291	01078	00010480	PASTA CANELETA TAM. A 4 pasta em L com canaleta, em polipropileno, com capacidade para 30 folhas. Produto de boa qualidade. Transparente.	UN	20	1,33	26,60
00292	00342	00002000	PASTA CATALOGO C/ 50 Pasta catalogo c/ 50 tamanhos 243 x 330mm formato ofício com bolso e com Visor 04 colchetes e 50 envelopes de boa qualidade.	UN	30	11,97	359,10
00293	00038	00002941	PASTA COM ELÁSTICO medindo 33cm x 24cm, confeccionada em plástico transparente de boa qualidade.	UN	195	3,36	655,20
00294	00343	00010951	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA C/ ELASTICO	UN	270	1,39	375,30
00295	00747	00000075	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480G LOMBO REGULAVEL COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. DIMENSÕES 350 X 230MM. TODAS AS UNIDADES NA COR AZUL.	UN	100	4,92	492,00
00296	01335	00042098	PASTA DOBRADA EM PAPEL CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO , NAS DIMENSÕES 335 X 230MM.	UN	50	3,13	156,50
00297	00344	00002629	PASTA POLIONDA 3.5 CM COM ELASTICO	UN	120	3,68	441,60
00298	01073	00009767	PASTA POLIONDA 6 CM COM ELASTICO	UN	12	3,80	45,60
00299	01071	00003668	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 3CM	UN	12	3,80	45,60
00300	00786	00023362	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 AZUL	UN	70	4,35	304,50
00301	00785	00023436	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 31 DIVISÓRIAS. COR FUMÊ	UN	5	35,89	179,45
00302	00763	00001374	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO EM ELÁSTICO.	UN	16	15,92	254,72
00303	00748	00010141	PASTA SUSPENSA CX. 50 UNID. Pasta suspensa kraft 170g,	CX	20	45,40	908,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			para arquivamento com haste plástica e visor, tamanho aproximado 36x24cm. caixa com 50 unidades.				
00304	00039	00002812	PEN DRIVE 16GB TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 20° A 85°C, RÁPIDO, TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS NO MINIMO 6MB/SEG DE LEITURA E NO MINIMO 3MB/SEG DE GRAVAÇÃO, COMPATIVEL PROJETADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE LATA VELOCIDADE USB 2.0, SIMPLES BASTA CONECTAR A PORTA USB COM RECURSO PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS 98SE MACOS9 E SUPERIOR.	UN	48	21,96	1054,08
00305	00749	00002882	PEN DRIVE 8GB TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 20° A 85°C, RÁPIDO, TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS NO MINIMO 6MB/SEG DE LEITURA E NO MINIMO 3MB/SEG DE GRAVAÇÃO, COMPATIVEL PROJETADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE LATA VELOCIDADE USB 2.0, SIMPLES BASTA CONECTAR A PORTA USB COM RECURSO PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS 98SE MACOS9 E SUPERIOR.	UN	18	19,27	346,86
00306	00788	00041891	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS PAPEL 75G/M². ALTA RESISTÊNCIA, COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR OS CONFETES.	UN	8	151,34	1210,72
00307	00169	00001431	PERFURADOR METALICO 02 FUROS PARA 12 FOLHAS Perfurador de papel metálico; com capacidade para perfurar até 12 fls (dimensões: 104x57x37mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico).	UN	24	11,09	266,16
00308	00045	00002811	PERFURADOR METALICO 30 FOLHAS com 2 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m². Alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora para esvaziar os confetes.	UN	11	52,18	573,98
00309	01082	00023233	PERFURADOR UM ÚNICO FURO PERFURADOR CONFECCIONADO EM AÇO, DE BOA QUALIDADE COM UM ÚNICO FURO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS E PAPEIS.	UN	2	36,64	73,28
00310	01205	00042069	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB	4	8,39	33,56
00311	00790	00002916	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UN	124	3,80	471,20
00312	01204	00042070	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB	8	9,04	72,32
00313	01085	00042043	PILHA ALCALINA AAA RECARREGAVEL Contém 2 unidades de pilha AAA.	EMB	10	8,56	85,60
00314	00654	00000724	PILHA MEDIA ALCALINA Pilha, tamanho média, tipo Alcalina, Tensão 1,5 V, Características Adicionais Não Recarregável Embalagem 2,00 Un	UN	27	11,75	317,25
00315	01086	00004383	PINCEL 815 Nº4	UN	60	2,90	174,00
00316	01087	00018146	PINCEL ATOMICO (AZUL) PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, 45MM E 8MM. RECARREGAVEL COM TINTA	UN	36	4,56	164,16
00317	00819	00023366	PINCEL ATOMICO (PRETO) PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, 45MM E 8MM. RECARREGAVEL COM TINTA	UN	46	4,56	209,76
00318	01092	00023396	PINCEL ATOMICO (VERDE) PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, 45MM E 8MM. RECARREGAVEL COM TINTA.	UN	16	4,56	72,96
00319	00820	00023365	PINCEL ATOMICO (VERMELHO) PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 2 MM, 45MM E	UN	57	4,56	259,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			8MM. RECARREGAVEL COM TINTA				
00320	00170	00001432	PINCEL ATOMICO AZUL CX COM 12 UND Pincel atômico azul ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2mm, 45mm e 8mm, recarregável com tinta, caixa com 12 unidades	CX	18	39,45	710,10
00321	00171	00000414	PINCEL ATOMICO PRETO CX COM 12 UND Pincel atômico preto ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2mm, 45mm e 8mm, recarregável com tinta, caixa com 12 unidades	CX	18	39,45	710,10
00322	00172	00000421	PINCEL ATOMICO VERDE CX COM 12 UND Pincel atômico verde ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2mm, 45mm e 8mm, recarregável com tinta, caixa com 12 unidades	CX	8	39,45	315,60
00323	00173	00021062	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX COM 12 UND Pincel atômico, vermelho, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2mm, 45mm e 8mm, recarregável com tinta, caixa com 12 unidades	CX	10	39,45	394,50
00324	00174	00001433	PINCEL ESCOLAR Nº 20 Pincel desenho, material cabo plástico longo, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanhos: 20.	UN	50	4,60	230,00
00325	00707	00001375	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, COR AZUL PONTA MEDIA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	47,88	47,88
00326	01093	00001376	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, COR PRETA PONTA MEDIA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3	47,88	143,64
00327	00175	00015160	PINCEL P/ PINTURA CABO AMARELO N10	UN	41	3,39	138,99
00328	00176	00015164	PINCEL P/ PINTURA CABO AMARELO N16	UN	40	6,60	264,00
00329	00177	00022219	PINCEL P/ PINTURA CABO AMARELO Nº 14	UN	40	5,70	228,00
00330	00178	00022238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	43	77,56	3335,08
00331	00179	00022239	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	43	77,56	3335,08
00332	00180	00022218	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	38	77,56	2947,28
00333	00181	00021850	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE bivolt 100w , fio reforçado com plug elétrico especial. Aprovado pelo instituto inmetro	UN	53	32,76	1736,28
00334	00182	00002002	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola de silicone pequena de 110 a 240 v, fio reforçado com plug elétrico especial. Aprovado pelo instituto inmetro.	UN	48	15,90	763,20
00335	01095	00041593	PORTA BANNER 1,80M 1 ESTAGIO- TRIPÉ ECONÔMICO	UN	3	48,95	146,85
00336	00041	00019216	PORTA PAPEL EM ACRILICO. 3 BANDEJAS, COLORIDO. MEDINDO 37X26 CM	UN	16	56,10	897,60
00337	00040	00002012	PORTA TRECO divisórias porta canetas, clips e lembretes. De boa qualidade, transparente	UN	9	9,35	84,15
00338	00751	00003210	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA COM PRENDEDOR METALICO, FORMATO OF.2, DIMENSÕES 345 X 135 X 1,5 MM	UN	21	4,10	86,10
00339	00042	00002887	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO DE PRESSÃO. DIMENSÕES: 220 X 350 MM.	UN	11	12,33	135,63
00340	01154	00042044	PRENDEDOR DE PAPEL 26MM CONTENDO 12 UNIDADES.	EMB	3	7,52	22,56
00341	01100	00042045	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CONTENDO 12 UNIDADES.	EMB	5	10,26	51,30
00342	01101	00001845	PULSEIRA DE NEON Pulseira de neon, fabricada em plástico com uma pequena ampola de vidro interna que quando quebrada gera uma reação química produzindo uma luz fluorescente. Tamanho 20cm x 05 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1	27,45	27,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00343	00708	00024119	Papel Pedra Papel pedra 50x60 63g/m2. Pacote com 40 folhas.	PCT	15	40,70	610,50
00344	00784	00030421	Papel embrulho 30 cm x 50 mt	RL	8	35,50	284,00
00345	01347	00024465	Pilha AA Palito c/ 2	UN	40	4,50	180,00
00346	00959	00014286	QUADRO BRANCO 80 X 100 CM MOLDURA ALUMINIO	UN	3	64,49	193,47
00347	01157	00008053	QUADRO BRANCO 90 X 60	UN	2	82,79	165,58
00348	00752	00011914	QUADRO DE 90 X 60 QUADRO PARA AVISOS, MATERIAL EM CORTIÇA.	UN	7	53,37	373,59
00349	00183	00022221	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	91,16	1367,40
00350	00184	00022222	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	14	91,16	1276,24
00351	00185	00022220	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERDE) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	3	91,16	273,48
00352	00362	00022225	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES. 20ML	CX	8	91,16	729,28
00353	00186	00021724	REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE P/ COLA QUENTE FINA COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE , BASTÃO COM 30CM APROXIMADAMENTE, FINO. (COLA QUENTE), EMBALAGEM COM 01 KG	KG	32	37,33	1194,56
00354	00187	00001985	REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE P/ COLA QUENTE GROSSA COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE 11,3 MM DIÂMETRO, BASTÃO COM 30CM APROXIMADAMENTE, GROSSO. (COLA QUENTE), EMBALAGEM COM 01 KG	KG	36	45,48	1637,28
00355	01174	00041602	REGUA DE ALUMINIO 30CM	UN	6	4,55	27,30
00356	00188	00018861	RÉGUA 30 CM MATERIAL EM ACRILICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 0,30MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UN	167	2,10	350,70
00357	00366	00003548	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM MATERIAL EM ACRILICO INCOLOR, GRADUADA EM 50CM	UN	17	5,86	99,62
00358	01180	00042059	SACO CELOFONE 80 X 90CM - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	3	39,59	118,77
00359	01179	00013004	SACOLA P/ PRESENTE 15X22CM PCT C/50	PCT	5	6,63	33,15
00360	00794	00002010	TECLADO MULTIMIDIA Teclado Multimídia. Conexão USB; Padrão das Teclas: ABNT2; Indicador de CAPS LOCK: Sim; Indicador de NumLock: Sim; Indicador de Scroll Lock: Sim; Formato ergonômico; Teclas macias.	UN	15	32,20	483,00
00361	01182	00042049	TELA PARA PINTURA 16X 22CM	UN	60	8,90	534,00
00362	00189	00010479	TESOURA DE PICOTAR GRANDE com lâminas inoxidáveis.	UN	19	51,83	984,77
00363	01184	00000109	TESOURA FORJADA RETA PARA BORDAR 9 CM USO PROFISSIONAL/DOMÉSTICO, BASE EM AÇO INOX. .	UN	3	54,59	163,77
00364	00043	00002809	TESOURA MULTI USO 21 CM Tesoura inox grande multiuso 8 polegadas (21cm)	UN	108	17,84	1926,72
00365	00191	00021855	TESOURA SEM PONTA LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO, ABS.	UN	140	5,60	784,00
00366	01187	00042051	TINTA AQUARELA COR AMARELO - 60ML	UN	15	3,80	57,00
00367	01186	00042050	TINTA AQUARELA COR AZUL - 60ML	UN	20	3,80	76,00
00368	01191	00042053	TINTA AQUARELA COR VERDE - 60ML	UN	15	3,80	57,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00369	01189	00042052	TINTA AQUARELA COR VERMELHO - 60ML	UN	15	3,80	57,00
00370	00192	00004585	TINTA FACIAL - LAPIS KIT COM 03 UNIDADES E 01 APONTADOR	KIT	24	56,14	1347,36
00371	00193	00001848	TINTA FACIAL CREMOSA (AMARELA) Tinta facial cremosa, de boa qualidade, fabricada a base de produtos antialérgicos, de fácil remoção. Embalagem com 15 ml. Cor amarela	UN	35	6,79	237,65
00372	00194	00001849	TINTA FACIAL CREMOSA (AZUL) Tinta facial cremosa, de boa qualidade, fabricada a base de produtos antialérgicos, de fácil remoção. Embalagem com 15 ml. Cor azul	UN	35	6,79	237,65
00373	00195	00023156	TINTA FACIAL CREMOSA (VERDE) Tinta facial cremosa, de boa qualidade, fabricada a base de produtos antialérgicos, de fácil remoção. Embalagem com 15 ml. Cor verde.	UN	35	6,79	237,65
00374	00196	00023174	TINTA FACIAL CREMOSA (VERMELHA) Tinta facial cremosa, de boa qualidade, fabricada a base de produtos antialérgicos, de fácil remoção. Embalagem com 15 ml. Cor vermelha.	UN	35	6,79	237,65
00375	00197	00014641	TINTA FACIAL GLITER C/ 12	UN	31	48,90	1515,90
00376	01163	00003102	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, POTE DE 15 ML COM 12 CORES SORTIDAS.	CX	5	8,30	41,50
00377	00200	00001438	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND AMARELO	CX	12	39,38	472,56
00378	00198	00021692	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND AZUL	CX	12	39,38	472,56
00379	00201	00021691	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND BRANCO	CX	12	39,38	472,56
00380	00202	00001440	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND LARANJA	CX	11	39,38	433,18
00381	00203	00021693	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND MARRON	CX	11	39,38	433,18
00382	00204	00001439	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND PRETO	CX	12	39,38	472,56
00383	00199	00021694	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND ROSA	CX	11	39,38	433,18
00384	00205	00001437	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 6 UND VERDE	CX	12	39,38	472,56
00385	00044	00002884	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETA, COMPONENTES BASE DAGUA, ASPECTO FISICO LIQUIDO CONTENDO 28ML, APLICAÇÃO AUTOMATICO.	UN	17	17,57	298,69
00386	00206	00001449	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AMARELO CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	3	41,96	125,88
00387	00207	00001454	TINTA PARA TECIDO 37ML COR AZUL CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	3	41,96	125,88
00388	00208	00001451	TINTA PARA TECIDO 37ML COR BRANCO CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	3	41,96	125,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00389	00209	00001450	TINTA PARA TECIDO 37ML COR LARANJA CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	3	41,96	125,88
00390	00210	00001453	TINTA PARA TECIDO 37ML COR MARROM CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	2	41,96	83,92
00391	00211	00001291	TINTA PARA TECIDO 37ML COR ROSA CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	3	41,96	125,88
00392	00212	00001452	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERDE CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	3	41,96	125,88
00393	00213	00001455	TINTA PARA TECIDO 37ML COR VERMELHO CX COM 12 UND TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 37 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	3	41,96	125,88
00394	01159	00022865	TINTA PARA TECIDO COR PRETA TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 250 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COR PRETA	UN	1	13,43	13,43
00395	01158	00022805	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA COBALTO TINTA PARA TECIDO FOSCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 250 ML, COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COR VIOLETA COBALTO	UN	1	13,43	13,43
00396	00214	00021696	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR AMARELO	RL	19	59,84	1136,96
00397	00215	00020689	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR AZUL	RL	19	59,84	1136,96
00398	00216	00021886	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR BRANCO	RL	16	59,84	957,44
00399	00217	00020541	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR PRETO	RL	21	59,84	1256,64
00400	01166	00041596	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR ROSA	RL	1	59,84	59,84
00401	00218	00001448	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR VERDE	RL	17	59,84	1017,28
00402	00219	00021887	TNT 1,40M X 50M ROLO - COR VERMELHO	RL	19	59,84	1136,96
Valor Total Geral						R\$ 266.396,46	